



**RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 59, DE 22 DE MARÇO DE 2.022**

***“Estabelece critérios para o acompanhamento da execução do Plano de Gestão Ambiental do Programa Município VerdeAzul - ciclo 2021/2023 no âmbito do COMDEMA”***

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis 2.679/01 e suas alterações e:

Considerando o que preceitua o Regimento Interno do COMDEMA, aprovado pela Resolução nº 52, de 25 de março de 2.021, que define suas atribuições; e

Considerando que o município de Itanhaém participa do ciclo 2021/2023 do PMVA - Programa Município Verde Azul, programa estadual com propósito de medir e apoiar a eficiência da gestão ambiental com a descentralização e valorização da agenda ambiental nos municípios e que conta com 10 diretivas que exigem, cada uma, a execução de diversas ações;

Considerando que constitui requisito obrigatório do PMVA a submissão do Plano de Gestão Ambiental para aprovação do COMDEMA;

Considerando a experiência exitosa de acompanhamento das diretivas do PMVA por conselheiros do COMDEMA em 2021;

Considerando o que restou deliberado pelo plenário na 110ª Reunião Ordinária do COMDEMA realizada por videoconferência no dia 24 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Esta resolução estabelece a criação, define atribuições e nomeia relatores para acompanhar a execução, pelo município, das ações inseridas nas diretivas do PMVA- Programa Município Verde Azul ciclo 2021/2023.

**Art. 2º** - Cada uma das 10 diretivas do PMVA será acompanhada de forma mais direta por relatores escolhidos dentre os membros conselheiros titulares ou suplentes por sua afinidade, interesse e conhecimento técnico do tema abrangido na respectiva diretiva, os quais deverão:

**I** - manter estreito contato com o interlocutor(es) do município junto ao PMVA para conhecimento do Plano de Gestão Ambiental;

**II** - conhecer o PMVA e, de forma mais aprofundada, especificamente a diretiva que responder pela relatoria;

**III** - acompanhar a execução das ações sempre que possível;

**IV** - fazer vistorias e acompanhar visitas realizadas, sempre que possível.

**Parágrafo Único** - A relatoria terá características tão somente de conhecimento, observação e acompanhamento das ações escolhidas e elaboradas pela Prefeitura, não abrangendo poderes de propor alterações ou vetos.

**Art. 3º** - Os relatores atuarão como apoio ao COMDEMA e se manifestarão sobre as ações da diretiva relatada por ocasião da apresentação ao Plenário do COMDEMA do Plano de Gestão Ambiental, de forma que cada um dos relatores deverá, na sua diretiva específica:



Município de Itanhaém  
Estado de São Paulo  
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente  
COMDEMA

---

I - manifestar-se de forma oral, após a apresentação da Prefeitura de cada diretiva, sobre as ações executadas e resultados alcançados, relatando resumidamente o que teve oportunidade de observar;

II - propor ao plenário, opinando pela aprovação ou reprovação do relatório apresentado;

III - apresentar por escrito, se for do seu interesse, propostas e sugestões de ações e diretrizes ou apontar detalhes observados durante o acompanhamento e que possam ser aproveitados pela Prefeitura no próximo ciclo do PMVA, para melhoria dos resultados alcançados.

**Art. 4º** - O(s) relator(es) de cada uma das diretivas são os seguintes:

I - Diretiva 1 Município Sustentável: Isabelle Corrales Nunes, bióloga do Instituto Ambiecco e Roberto Marcos Frati, advogado da OAB - Ordem dos Advogados;

II - Diretiva 2 Estrutura e educação ambiental: Rodrigo Del Rio do Valle, médico veterinário do Instituto Biopesca, Renata Aliberti Di Carlo, advogada da OAB - Ordem dos Advogados e Ana Carolina Mendes Peres, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

III - Diretiva 3 COMDEMA: Rosana Filippini Bifulco Oliveira, engenheira civil da Associação de Engenheiros e Arquitetos;

IV - Diretiva 4 Biodiversidade: Rodrigo Del Rio do Valle, médico veterinário do Instituto Biopesca, Kristian Klein, médico veterinário do Comitê de Proteção e Bem Estar Animal e Rosane Fernanda Farah, bióloga do Instituto Gremar;

V - Diretiva 5 Gestão das Águas: Mateus Macedo Nunes, empresário e guia de turismo do Rotary Clube Benedito Calixto;

VI - Diretiva 6 Qualidade do Ar: José Carlos dos Santos Faria, coordenador municipal da Defesa Civil;

VII - Diretiva 7 Uso do Solo: Amauri Rodrigues de Souza, agrônomo e professor da ETEC Itanhaém e Renata Aliberti Di Carlo, advogada da OAB - Ordem dos Advogados;

VIII - Diretiva 8 Arborização Urbana: Carlos Eduardo Quaresma, fotógrafo, cidadão morador de Itanhaém, José Carlos dos Santos Faria, coordenador municipal da Defesa Civil e Mateus Macedo Nunes, empresário e guia de turismo do Rotary Clube Benedito Calixto;

IX - Diretiva 9 Esgoto Tratado: Rosana Filippini Bifulco Oliveira, engenheira civil da Associação de Engenheiros e Arquitetos - AEAI e Katia Domingues Blotta, advogada da OAB - Ordem dos Advogados;

X - Diretiva 10 Resíduos Sólidos: Kristian Klein, médico veterinário do Comitê de Proteção e Bem Estar Animal e Ana Carolina Mendes Peres, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 5º** - As dificuldades observadas pelos relatores durante a execução de suas funções deverão ser comunicadas à Secretaria Executiva do COMDEMA e/ou ao interlocutor do município junto ao PMVA.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução COMDEMA 56, de 03 de maio de 2021.

ROSANA FILIPPINI BIFULCO OLIVEIRA  
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente  
Presidente